



Objetivo

Reforçar a orientação para o mercado e competitividade das explorações, melhorando a qualidade, segurança e valorização dos produtos apícolas, em resposta às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros.

Descrição

Apoio à realização de análises específicas para a qualidade do mel ou outros produtos apícolas, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos produtos da apicultura.

Beneficiários Elegíveis

- Organizações de produtores (OP) reconhecidas no setor do mel;
- Associações e cooperativas de apicultores com personalidade jurídica e atividade apícola prevista nos estatutos, cujos apicultores cumpram o Decreto-Lei n.º 203/2005.

Condições de Acesso

Consideram-se como despesas elegíveis a realização de análises aos produtos apícolas, designadamente:

- pesquisa de agentes patogénicos específicos em abelhas adultas, em favos de criação e cartolinas, exceto análises anatomopatológicas abrangidas pela intervenção “Luta contra a varroose”;
- análises físico químicas e microbiológicas aos produtos apícolas;
- pesquisa de resíduos de antibióticos nos produtos apícolas;
- análises organolépticas e sensoriais aos produtos apícolas;
- análises palinológicas e melissopalinológicas;
- análises valor nutricional dos produtos apícolas.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

B.2.5 - Análises de Qualidade do Mel ou Outros Produtos Apícolas

Apoio

O apoio é concedido sob a forma de compensação de despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas, com um nível de apoio máximo de 90%:

- 50% dos custos com a realização das análises elegíveis, até ao limite máximo de apoio de 5.000€, no caso das OP reconhecidas para o setor do mel;
- 40% dos custos com a realização das análises elegíveis, até ao limite máximo de apoio de 4.000€, no caso das associações e cooperativas.

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

Como se Candidatar

As candidaturas são apresentadas junto da [DGADR](#), podendo ser também consultada informação no [portal do IFAP](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: Portaria n.º 54-G/2023 de 27 de fevereiro e respetivas alterações

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)

Consultar informação detalhada desta [intervenção](#)